



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo N° 2058/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

Processo Administrativo N° 52/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hora de máquina Motoniveladora.

D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O

003
JL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2058 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/02/2022 11:27:22
SÚMULA: OFICIO Nº 107/2022-SEDUL- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA ,EM CARATER EMERGÊNCIAL ,REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA .

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Ofício nº. 107/2022 – SEDUL

Jaguariaíva, 23 de Fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.**

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa, **EM CARATER EMERGENCIAL** referente à contratação de empresa para prestação de serviço de hora maquina motoniveladora , a fim de oferecer suporte a realização de recuperação das estradas e demais atividades , conforme Termo de Referencia e orçamentos anexos .

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, em caráter emergencial, a contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, através de motoniveladora, a fim de oferecer suporte a realização de atividades de recuperação de estradas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Jaguariáiva tem uma grande extensão de estradas vicinais que demandam intervenções periódicas, a fim de mantê-las em condições de uso, permitindo tráfego de ônibus, transporte escolar, veículos e escoamento da produção agropecuária municipal. Essas intervenções se tornaram urgentes nesse momento, devido as grandes chuvas que veem ocorrendo desde janeiro e que se intensificaram nas últimas semanas.

A força das águas que cruzaram as estradas deixaram desmoronamentos, fazendo com que o trânsito fosse interrompido em vários pontos da área rural do município. Na estrada vicinal conhecida como "Remanso" no bairro Pesqueiro, foram ocasionados danos na via, entupindo a tubulação de drenagem; queda de pontes, outro ponto de situação crítica é a estrada conhecida como "Reta Grande" onde em vários pontos da via foram detectadas quedas de barreira e desmoronamentos.

Outras localidades no Distrito Eduardo Xavier da Silva, conhecido como "Sertão", apresentaram sérios problemas na estrutura das estradas principais e vicinais, bem como, em pontes e pontilhões, situação mais agravante nos bairros: Boa Esperança, Morro Azul, Cerrado da Roseira, Cadeado, Prado, Espigão Alto, Lanças, Conceição, Jangai, Cachoeira, Faxinal e Bairro dos Leite.

Todas as localidades acima citadas fazem parte da linha de escoamento da produção agrícola e de trajetos fundamentais do transporte escolar. Conforme relatório detalhado em anexo.

Atualmente contamos com uma frota antiga com 02 motoniveladoras para manter 1.200 km de estradas rurais, e diante dessa situação se torna cada vez mais difícil atender todas as demandas.

Por fim, diante desta lacuna de demanda de emergência e na eminência de mais chuvas e possíveis intempéries naturais, entende-se que a situação requer atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística não possui os recursos de equipamentos para a execução de todos os serviços demandados frente ao relatado.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor aproximado é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ficando condicionado aos vencedores do pleito a observância máxima nas condições impostas na presente solicitação.

3.2 Utilizou-se para a formação de valor, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Item	Und	Quant	Descrição Do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Hr Maq	660	Prestação de serviço de locação de motoniveladora, incluindo operador e combustível por hora máquina.		

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa ganhadora receberá o cronograma semanal dos dias e horários para executar os serviços;

5.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço e cronograma expedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística na qual o servidor designado irá direcionar os trabalhos;

5.4. Devendo a empresa manter diário de bordo das atividades executadas diariamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Deverá apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, bem como estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito;

6.2. A contratada deverá informar nome dos operadores e eventuais substitutos, devidamente habilitados e com treinamento conforme Normas e Regulamentos, apensado ao contrato firmado;

6.3. Será operado exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora e com vínculo empregatício na mesma, conforme indicação contratual;

6.4. As despesas com operadores (salários, encargos e alimentação), ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre a prestação de serviços, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, não ficando o contratante obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para prestação dos serviços, referente ao período efetivamente utilizado;

6.5. Fica a cargo da contratada as despesas com os serviços de lavagem, higienização e abastecimento constante do maquinário;

6.6. Em caso de acidente, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da contratada, na forma do Decreto nº 61.784/67;

6.7. Igualmente, serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização do maquinário;

6.8. Em caso de baixa e do maquinário por problemas diversos, o mesmo será substituído em até 24 horas após notificação do setor responsável;

6.9. A prestadora de serviços poderá disponibilizar motoniveladora modelo 120k, seminova desde que, apresente idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

6.10. O maquinário locado, bem como seu condutor, ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

6.11. O maquinário utilizado para os serviços descritos no objeto deste edital deverá ser submetido a uma vistoria efetuada por mecânicos e motoristas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística para análise das condições de conservação, bem como dos itens de segurança previstos pela legislação;

6.12. O licitante vencedor, para assinatura do contrato de prestação de serviços, deverá apresentar Laudo de Avaliação demonstrando que o maquinário está em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto;

6.13. O licitante deverá, juntamente com o Laudo de Avaliação, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento do maquinário que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do mesmo;

II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) e IPVA devidamente quitados (original ou cópia autenticada), se houver;

III. Carteira Nacional de Habilitação do operador do maquinário, compatível com a função, se houver;

IV. A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove vínculo empregatício com o operador no momento da assinatura do contrato.

6.14. Obriga-se ainda a permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, no tocante ao maquinário, a pontualidade e qualidade de manutenção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, assim como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste termo em partes ou no todo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, nos termos da legislação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

secretaria municipal de de Desenvolvimento Urbano e Logística , a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

8.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

8.3.1. Juntamente à Nota Fiscal, deverá apresentar um relatório mensal atestado pelo fical do contrato, contendo a quilometragem rodada em cada viagem;

8.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL

003 Departamento de Obras e Projetos

2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

(137) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recursos Livres

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

10.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

10.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Vanderlei Botelho do Couto, Matrícula nº 6206.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo máximo de até cinco (05) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

11.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

11.3. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariaíva, desde que preenchidos os requisitos legais. § 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Segue relatório técnico em anexo.

Este termo é parte integrante do Edital.

Responsável pelo Termo de Referência,

Jaguariaíva, __ de __ de __.

Vanderlei Botelho do Couto

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

EXMA SR^a. PREFEITA

Vem mui respeitosamente, PROPOR

NOME DA PROPONENTE: SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 36.030.817/0001-50

ENDEREÇO: AV. JAGUARIAÍVA, Nº 948

TELEFONE: 45 999227932

E-MAIL: suelilima.compras@outlook.com

OBJETO: Oferecer serviços de locação de equipamentos (motoniveladora) com mão de obra (operador) a Prefeitura de Jaguariaíva, ao custo mensal de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para atender os interesses do Município, estando disponível por 220 horas mensais, a custo de R\$ 350,00 à hora, estando incluso:

- Diesel;
- Operador;
- Motoniveladora;
- Manutenção;
- Características do equipamento a ser disponibilizado:
 - Marca: CATERPILLAR
 - Modelo: 120 K
 - Ano: 2013

Sendo de interesse estamos a disposição para tratar eventuais dúvidas sobre detalhes que vierem a necessitar de adequação.

PROPOSTA DE PREÇO: Sendo o preço no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), estando disponível 220 horas mensais, sem custo de manutenção, valor este mensal.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermediário de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta proposta.

Jaguariaíva, 16/02/2022

36 030 817/0001-50
COMPANHIA SOUSA TRANSPORTES
Sueli Lima de Souza Eireli

Assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.030.817/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2020

NOME EMPRESARIAL
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV JAGUARIAIVA

NÚMERO
948

COMPLEMENTO

CEP
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PRIMAVERA I

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3535-1375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 08:30:56 (data e hora de Brasília).

1

010
fl.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

1. **SUELI LIMA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o Regime de Separação de Bens Obrigatória, nascida em 04/04/1991, em Santa Terezinha de Itaipu, Empresária, nº do CPF 074.012.759-45, carteira de identidade nº 10.752.375-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua João Martins da Costa Passos, nº 880, Primavera I, Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Paraná, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial SUELI LIMA DE SOUZA – EIRELI e terá sede e domicílio à Avenida Jaguariaíva, nº 948, Primavera I, Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Paraná (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002 CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é a data de 14/01/2020.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Avenida Jaguariaíva, nº 948, Primavera I, CEP 84.200-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será: Comércio atacadista de Paletes de Madeira; Comércio atacadista de Madeira em Bruto; Transporte rodoviário de cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos pesados, como Guindastes, Caminhões, Caçambas e Tratores; Prestação de Serviços de Corte, Desbaste, Guinchamento, Remoção, Plantio de Mudas, Limpeza de Florestas e Extração de Madeira; Serviços de Terraplanagem; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica em Veículos Automotores; Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos em Indústrias.

CAPÍTULO SEGUNDO DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

011
fl.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais) dividido em 103.900 (cento e três mil e novecentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUELI LIMA DE SOUZA	103.900	100	103.900,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CAPÍTULO TERCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá a titular Sueli Lima de Souza, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts, 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CAPÍTULO QUINTO DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB N° 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO SEXTO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIAÍVA por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI em uma via



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

013
fl.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Janeiro de 2020



[Handwritten signature]

SUELI LIMA DE SOUZA
CPF: 074.012.759-45

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB N° 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

014
M.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Coronel Juventino Carneiro Lobo, 59 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735 - E-mail: varejo@n.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
SUELI LIMA DE SOUZA.....

Selo: cWakm . vAdzr . oEr3H - rzFfj . DVIFI
 Jaguariava, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PROFISSIONAL DE NOTARIAS
 Thaís Aparecida Machado
 Autorizada
 Jaguariava - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
 PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000184705. NIRE: 41600985737.
 SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

015
fl.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

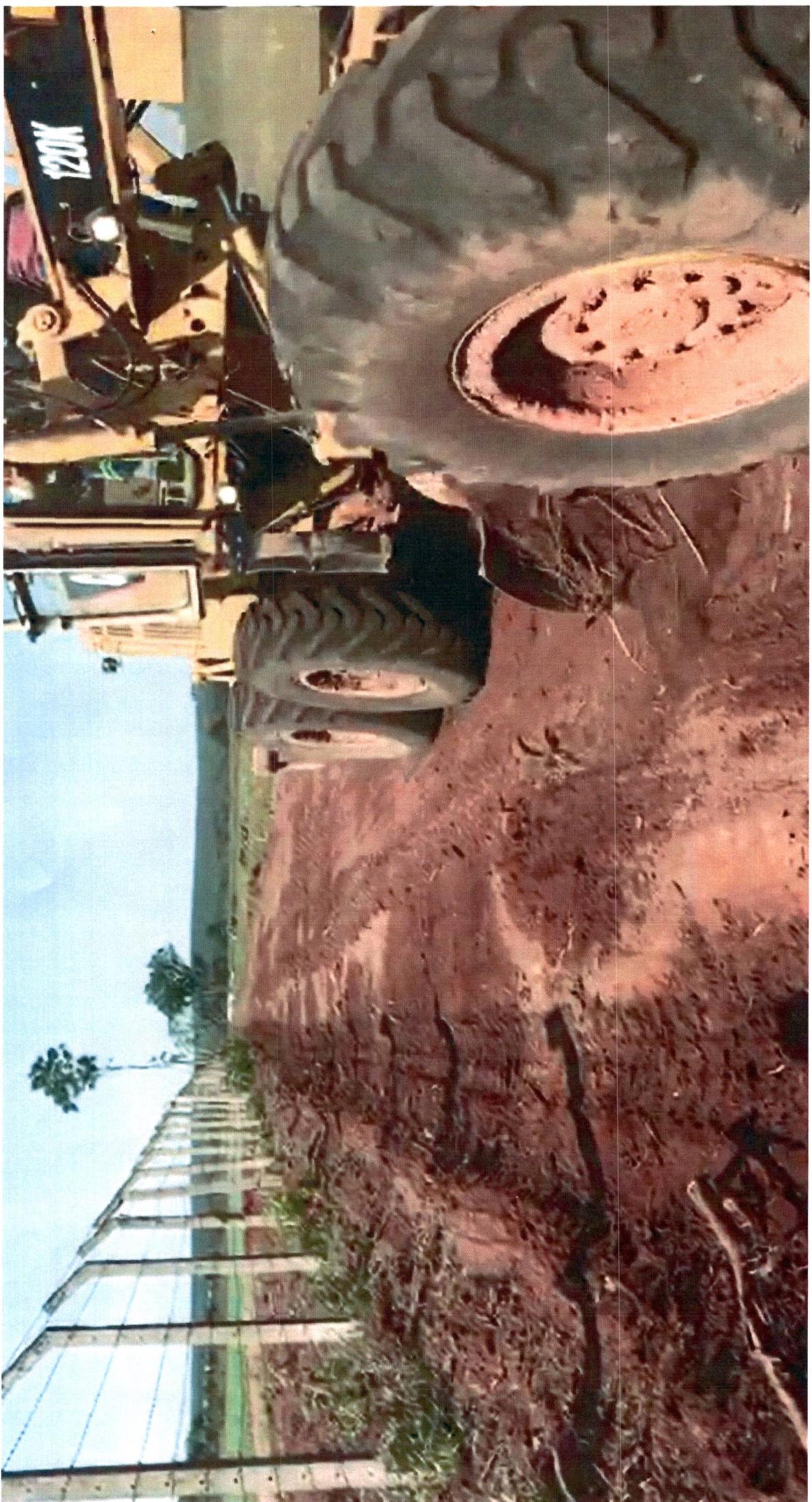
NOME: SUELI LIMA DE SOUZA
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10752375-8 SESP PR
 CPF: 074.012.759-45 DATA NASCIMTO: 04/04/1991
 FILIAÇÃO: AILTON RODRIGUES DE SOUZA
 MARIA DE FATIMA DE LIMA
 PERMISSÃO: [] ACI: [] CAT. HAB: AR
 Nº REGISTRO: 06106789567 VALIDADE: 02/10/2023 1ª HABILITACAO: 30/06/2014

OBSERVAÇÕES:

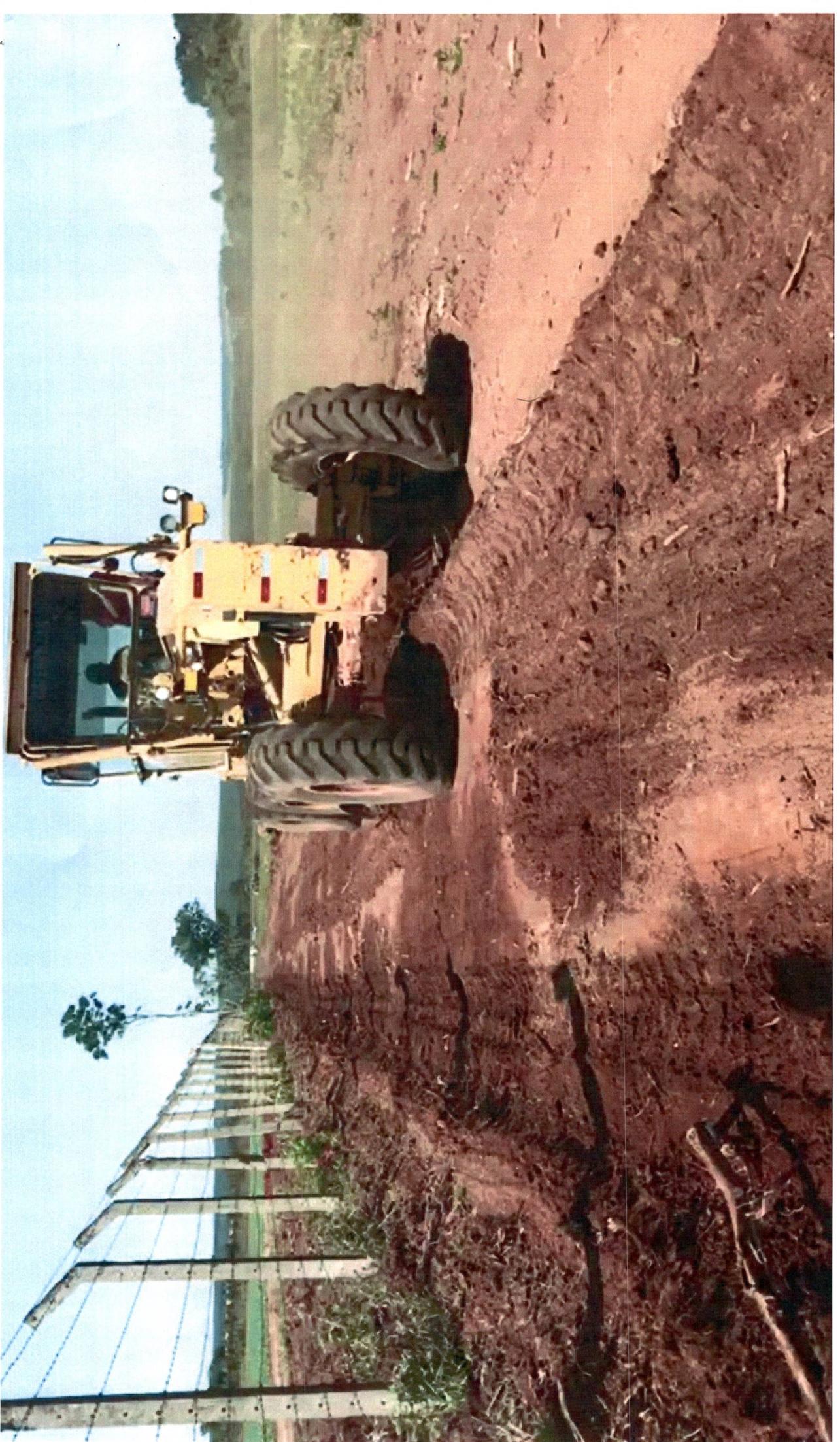
LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSAO: 02/10/2018
 ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 25692360066 PR914999029
 PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728960577
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1728960577

P R



07
JL



018
H.



019
Yl.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

NOME DA PROPONENTE: ART LOG TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.782.726.0001/48
ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS, 880 - JARDIM PRIMAVERA
TELEFONE: (49) 99944 6070
E-MAIL: artlogtransportes@outlook.com

Ofereço serviços de locação de motoniveladora com mão de obra à Prefeitura, ao custo mensal de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para atender os interesses do Município, disponível por 220 horas mensais estando incluso: óleo diesel, operador e manutenção por conta do locatário.

Características do equipamento a ser disponibilizado:

Motoniveladora

Marca: Volvo;

Ano: 2009

Jaguariaiva, 16/02/2022



Art Log Transportes

ART LOG TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.782.726/0001-48
INSC. EST.: 90879857-06

020
JH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.782.726/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ART LOG TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO MARTINS DA COSTA PASSOS	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO3ESCRISUL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9518-0828
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **15:23:37** (data e hora de Brasília).

ART LOG TRANSPORTES LTDA CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MARCELO PAES DE FARIAS brasileiro, Solteiro, com data de nascimento em 26/09/1997, Empresário, natural de Lages/SC, residente e domiciliado em Lages/SC, à Rua Floriano Muller, nº 288, Bairro Maria Luiza, CEP 88519-10, com RG nº 611.102-7 SSP/SC e CPF nº 011.917.749-88, resolve por este instrumento particular constituir uma sociedade Unipessoal limitada conforme a Lei nº 13.874/2019, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: ART LOG TRANSPORTES LTDA. SEDE E FORO: Jaguariáiva/PR, à João Martins da Costa Passos, nº 880, Primavera, CEP 84200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil as atividades de **Transportes rodoviário de mudanças e Transporte rodoviário carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade unipessoal é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de **05 de Fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, ficando assim representado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
MARCELO PAES DE FARIAS	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO PAES DE FARIAS** com poder e atribuição de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou na elaboração de balanços intermediários, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ficando estabelecida, ainda, a possibilidade de distribuição de lucros de forma mensal, sempre que a empresa tiver lucros a distribuir.

ART LOG TRANSPORTES LTDA CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo Único - É facultado a sócio retirar lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da sociedade, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado a sócia, será procedido à apuração de haveres no prazo de 30 (trinta) dias, e o valor correspondente às quotas do sócio falecido ou interditado, serão pagas aos herdeiros ou sucessores, legalmente habilitados, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando vedado expressamente o ingresso automático dos herdeiros ou sucessores no quadro societário da empresa, por conta da abertura da sucessão, sempre com vistas a preservar a continuidade da empresa.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **Jaguariaíva/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2021.

MARCELO PAES DE FARIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ART LOG TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01191774988	MARCELO PAES DE FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 16:45 SOB Nº 41209737780.
PROTOCOLO: 206689071 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100906255. CNPJ DA SEDE: 40782726000148.
NIRE: 41209737780. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
ART LOG TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

024
pl.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2166561201



SSC

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 6111027 SSP SC

CPF 011.917.749-88 DATA NASCIMENTO 26/09/1997

FILIAÇÃO
 DONIZETE PAES DE FARIAS
 MARLI DAS GRACAS FARIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 06588443188 VALIDADE 17/12/2025 1ª HABILITAÇÃO 22/03/2016

OBSERVAÇÕES

Marcelo Paes de Farias
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LAGES, SC DATA DE EMISSÃO 07/01/2021

Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2166561201

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Vem propor

Nome da proponente: HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES

CNPJ: 30.200.565/000183

ENDEREÇO: Rua Cajati, nº 914, Jardim Curitibano, Foz do Iguaçu/PR

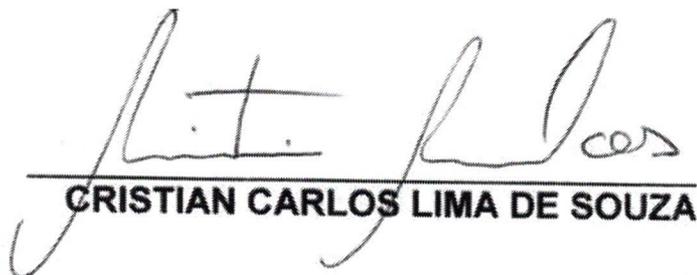
TELEFONE: 45 99975 5070

E-MAIL: cristian_carlos@hotmail.com.com

Oferecer serviços de locação de equipamentos (motoniveladora) com mão de obra (operador) a Prefeitura de Jaguariaiva, ao custo mensal de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), estando disponível por 220 horas mensais, incluindo Motoniveladora, diesel e Operador;

DO PREÇO: O valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), disponível por 220 horas ao mês, valor mensal.

Jaguariaiva, 16/02/2022



CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.200.565/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLICOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HARD ROCK TERRAPLANAGEM	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R CAJATI	NÚMERO 914	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.869-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBANO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HARDROCKTERRAPLANAGEM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3524-8506
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **22:07:16** (data e hora de Brasília).

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83****NIRE Nº. 41601000483****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/03/1981, natural de Foz do Iguaçu - PR, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Rua Cajati, nº. 914 – Bairro Jardim Curitiba – Cep: 85869-530, titular da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.033.000-6, Expedida pela SESP/PR e do CPF/MF Nº. 032.611.849-73, titular responsável pela **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR., à Rua Cajati, nº. 914 – Bairro Jardim Curitiba – Cep: 85869-530, legalmente inscrita no **CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE Nº. 41601000483** em 03/03/2020, resolve, na melhor forma de direito e consoante a Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº. 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da **EIRELI** no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, já totalmente integralizado, fica elevado para **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, sendo um aumento no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** totalmente integralizados da seguinte forma:

- a) **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** provenientes da conta de lucros acumulados da **EIRELI** em **15/04/2021**.
- b) **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** em moeda corrente do país no presente ato, provenientes do titular Sr. **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83****NIRE Nº. 41601000483****CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/03/1981, natural de Foz do Iguaçu - PR,

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83****NIRE Nº. 41601000483****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**

residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Rua Cajati, nº. 914 – Bairro Jardim Curitiba – Cep: 85869-530, titular da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.033.000-6, Expedida pela SESP/PR e do CPF/MF Nº. 032.611.849-73, titular responsável pela **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI.**, estabelecida nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR., à Rua Cajati, nº. 914 – Bairro Jardim Curitiba – Cep: 85869-530, legalmente inscrita no CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83, **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº. 41601000483 em 03/03/2020, **CONSOLIDA** o Ato Constitutivo e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI.**, com sua sede e foro na Cidade de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Cajati, nº. 914 – Bairro Jardim Curitiba – Cep: 85869-530.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EIRELI** poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades **16/04/2018.**

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa são as atividades de **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Desmonte e demolição de estruturas edificadas, Obras de alvenaria, Serviços de obra de terraplanagem e escavações para construção civil, Preparação de canteiros de obras e limpeza de terrenos, Locação de máquinas com ou sem operador.**

III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de **R\$ 305.000,00** (Trezentos e cinco mil reais), dividido em **305.000** (Trezentos e cinco mil) quotas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**CNPJ/MF N°. 30.200.565/0001-83****NIRE N°. 41601000483****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA	100%	305.000	R\$ 305.000,00
TOTAL	100%	305.000	R\$ 305.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas o qual responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa é administrada pelo titular Sr. **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA**, já qualificado, na qualidade de administrador, **isoladamente**, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor, bem como a aquisição e/ou alienação de bens móveis e imóveis, ficando dispensado da apresentação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da empresa **EIRELI**, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular poderá receber remuneração, a título de *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e, a seu término, será apresentado o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos ao titular da **EIRELI** ou ficarem em conta de reserva na empresa.

Parágrafo Único: A empresa poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério do titular, distribuir lucros antecipadamente.

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI**CNPJ/MF N°. 30.200.565/0001-83****NIRE N°. 41601000483****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO****VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA NONA: Declara, o titular da empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento do titular da empresa, dar-se-á o início ao procedimento sucessório, ficando a administração da empresa a cargo do que trata os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro: A partir do ato em que o inventariante legalmente nomeado, prestar o compromisso, esse passará a administrar a empresa até o encerramento do inventário.

Parágrafo Segundo: Encerrado o inventário e efetivada a partilha, o(s) herdeiro(s) da titular, poderá(ão) dar continuidade nas atividades da empresa ou, não sendo possível ou inexistindo interesse, liquidá-la com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer decisões e alterações do presente Ato Constitutivo por deliberação do titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste Ato Constitutivo ou no Capítulo “Da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada” do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições do Capítulo das “Sociedades Empresárias Limitadas” do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo a comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente ato de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI

CNPJ/MF Nº. 30.200.565/0001-83

NIRE Nº. 41601000483

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Foz do Iguaçu – PR, 15 de Abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03261184973	CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 14:35 SOB Nº 20212442023.
PROTOCOLO: 212442023 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102717069. CNPJ DA SEDE: 30200565000183.
NIRE: 41601000483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

033
H

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES

CNPJ: 30.200.565/0001-83 - NIRE: 41806388912

CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Foz do Iguaçu-PR., nascido em 11/03/1981, RG nº 8.033.000-6, SESP-PR e CPF nº 032.611.849-73, residente e domiciliado na Rua Cajati, 914, Jardim Curitiba, Foz do Iguaçu PR., CEP 85869-530.

Empresário individual sob o nome empresarial de **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DOMOLIÇÕES** com sede à Rua Cajati, nº 914, Bairro Jardim Curitiba, Foz do Iguaçu – PR., CEP 85869-530, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806388912 em 10/12/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.200.565/0001-83;

Resolve alterar por transformação seu instrumento de inscrição de empresário individual, passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DOMOLIÇÕES EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo o aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO: O objeto que é Transporte rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Obras de Alvenaria, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, a partir da data de assinatura do presente instrumento passa a ser: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Demonte e demolição de estruturas edificadas, Obras de alvenaria, Serviços de obra de terraplanagem e escavações para construção civil,

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

034
pl.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E
DEMOLIÇÕES**

CNPJ: 30.200.565/0001-83 - NIRE: 41806388912

Preparação de canteiros de Obras e limpeza de terrenos, Locação de máquinas com ou sem operador.

CLAUSULA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EPRESARIAL:

O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.200.565/0001-83

ATO CONSTITUTIVO

CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Foz do Iguaçu-PR., nascido em 11/03/1981, RG nº 8.033.000-6, SESP-PR e CPF nº 032.611.849-73, residente e domiciliado na Rua Cajati, 914, Jardim Curitibaano, Foz do Iguaçu PR., CEP 85869-530.

Resolve Constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que regerá pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiaria a LEI 6404/76 e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Empresa girará sob o nome empresarial de **HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI** com sede e domicilio na **Rua Cajati, nº 914, Bairro Jardim Curitibaano, Foz do Iguaçu – PR., CEP 85869-530**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Desmonte e demolição de estruturas edificadas, Obras de alvenaria, Serviços de obra de terraplanagem e escavações para construção civil, Preparação de canteiros de Obras e limpeza de terrenos, Locação de máquinas com ou sem operador.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.

HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

035
fl.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E
DEMOLIÇÕES**

CNPJ: 30.200.565/0001-83 - NIRE: 41806388912

CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A Empresa iniciou suas atividades em 16/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica representado da seguinte forma.

TITULAR	%	VALOR
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA	100,00	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA**, dispensado de caução, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social coincidente com o ano civil, o titular procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E
DEMOLIÇÕES**

CNPJ: 30.200.565/0001-83 - NIRE: 41806388912

empresarial, elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser repassado mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa DECLARA, para os devidos fins sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

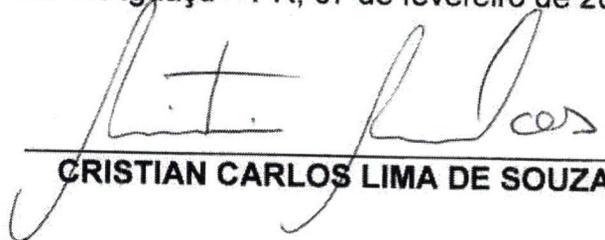
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA – HARD ROCK TERRAPLANAGEM E
DEMOLIÇÕES**

CNPJ: 30.200.565/0001-83 - NIRE: 41806388912

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: O titular elege o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Foz do Iguaçu – PR, 07 de fevereiro de 2020.


CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA

2º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

038
yfl.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-710 - Foz de Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 -arendime.tr@notasfoz.com.br



Selo nº wMoT9.4eG8d.IvAw7.7FhrI.kVrs8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA (170939). "0085". Dou fe.
Em Teste da Verdade
Foz de Iguaçu-Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Eliana do Prado Santos **ESCREVENTE**

Eliana do Prado Santos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:46 SOB Nº 41601000483.
PROTOCOLO: 200860550 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000978515. NIRE: 41601000483.
HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

034
fl.

VALTS

TERITÓRIO NACIONAL
1860980972

NOME
CRISTIAN CARLOS LIMA DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8033000-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
032.611.849-73 11/03/1981

FILIAÇÃO
**AILTON RODRIGUES DE SOUZA
MARIA DE FATIMA DE LIMA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AD

Nº REGISTRO
03570394607

VALIDADE
05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2005



TERITÓRIO NACIONAL
1860980972

LOCAL
FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
17/04/2019

[Handwritten Signature]

PARANÁ





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

040
yl.

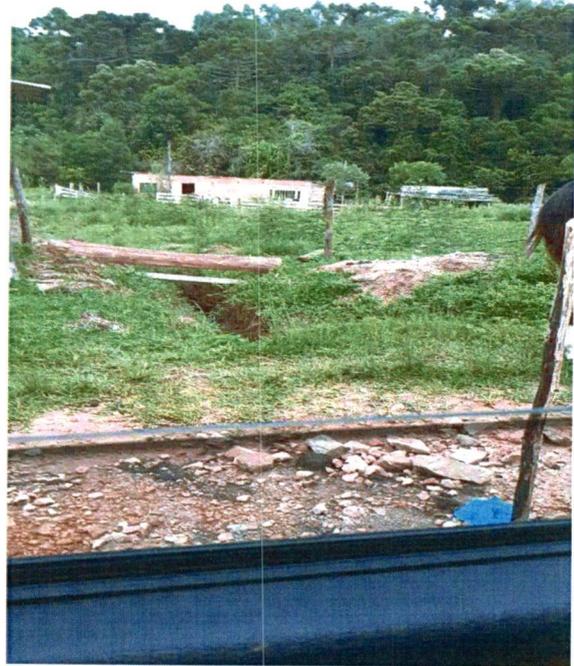
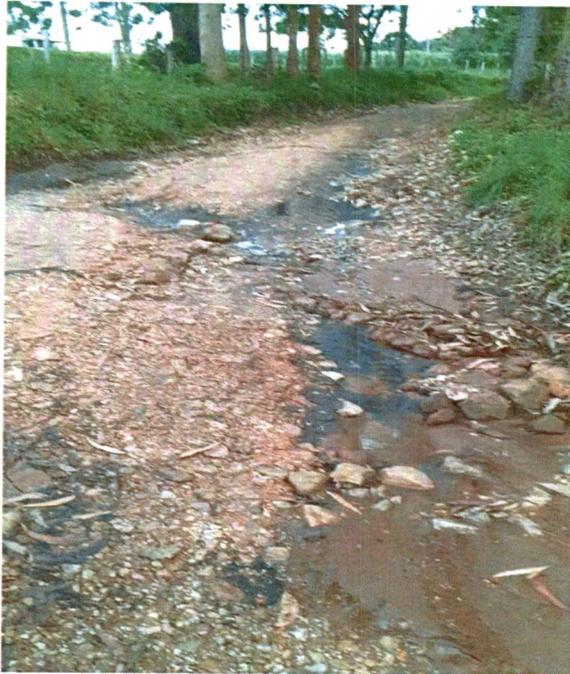
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ÁREA RURAL

Sertão



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



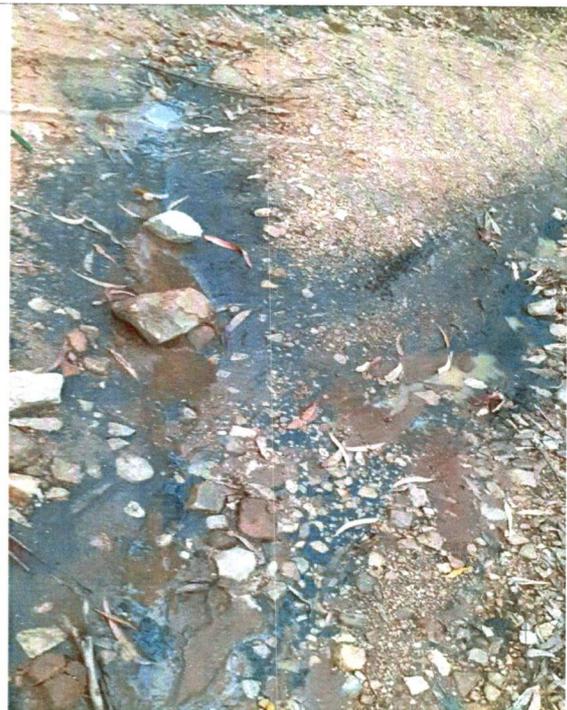
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

043
fl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Trecho de estrada entre os bairros Morro Azul e Cerrado da Roseira



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

042
gl.



Trecho de estrada entre os bairros Cadeado e Prado



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



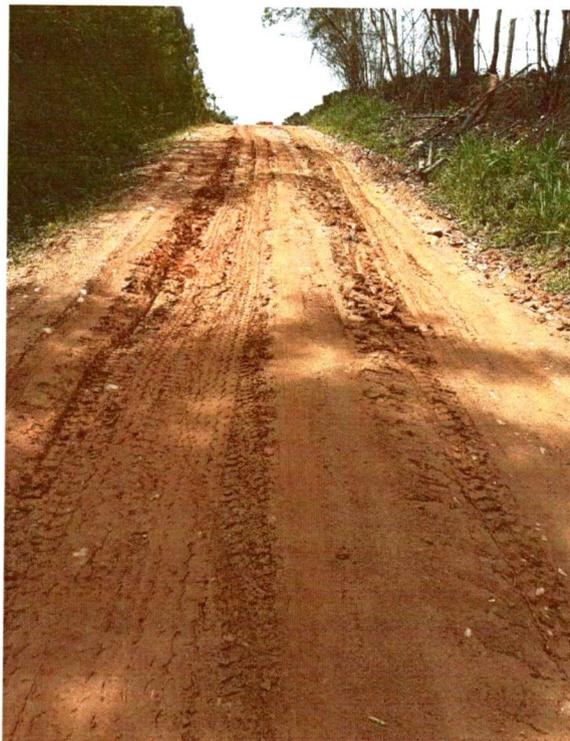
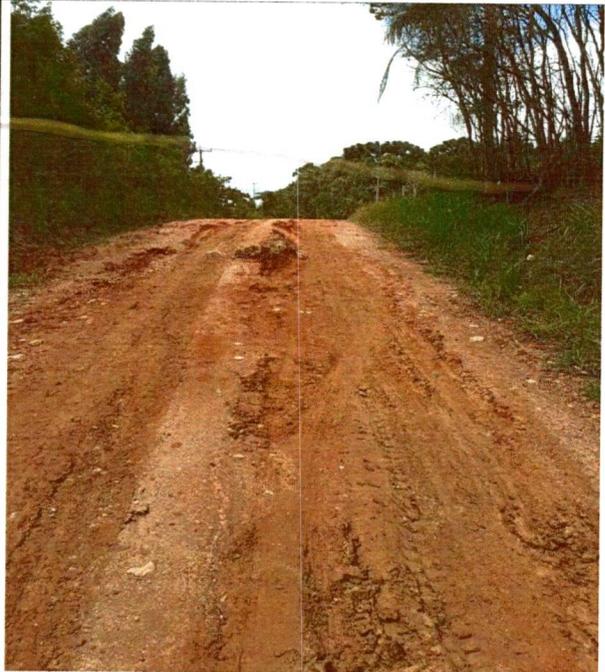
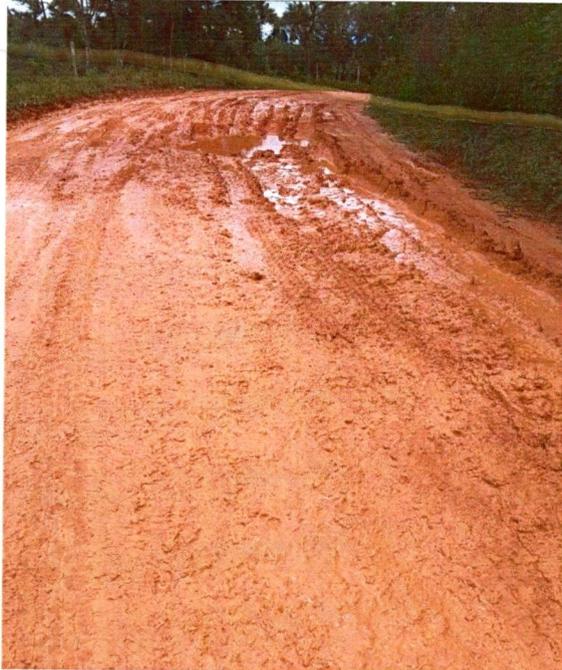
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

043
JL

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



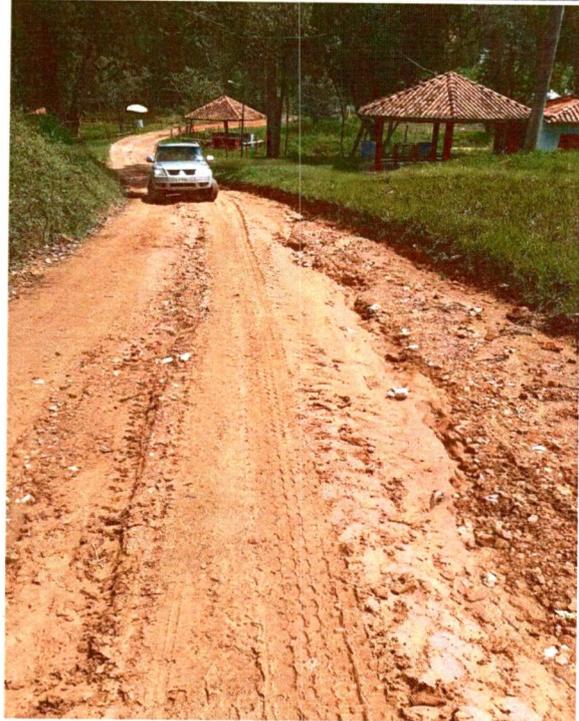
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

044
JL.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Bairro Espigão Alto



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

045
fl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Bairro dos Lanças (Vila Rural)



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



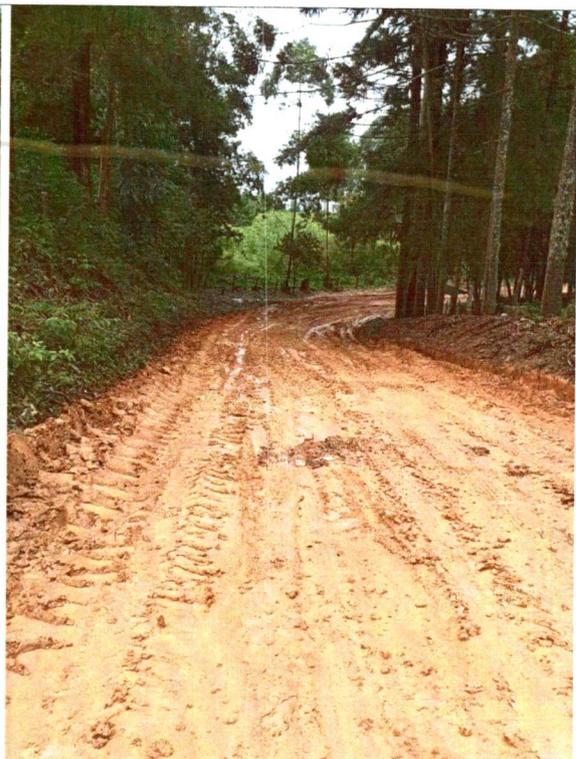
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

046
Al

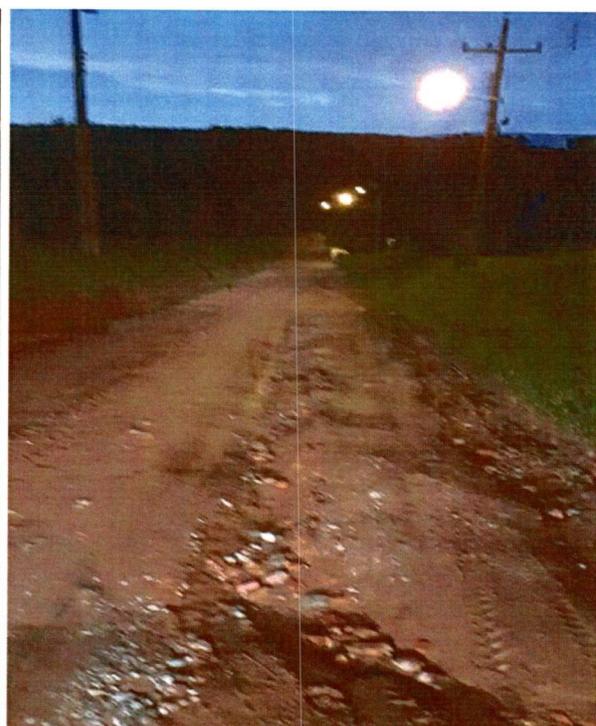
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Bairro Conceição



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



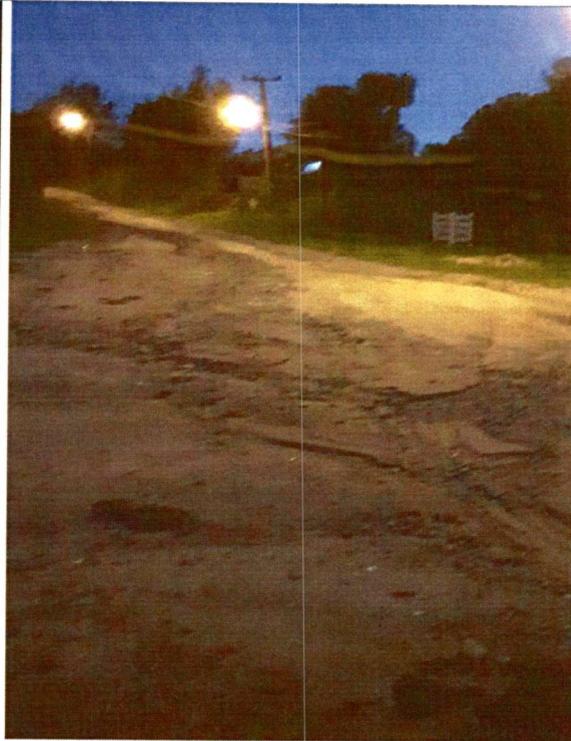
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

047
JL



Bairro Jangai



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



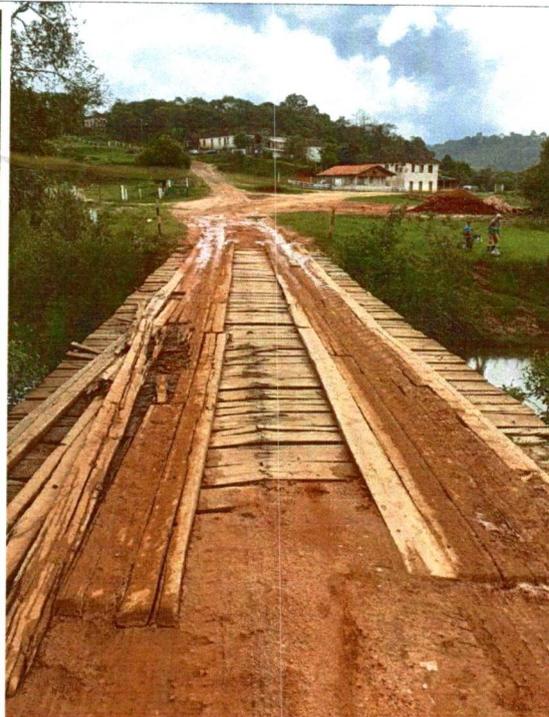
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

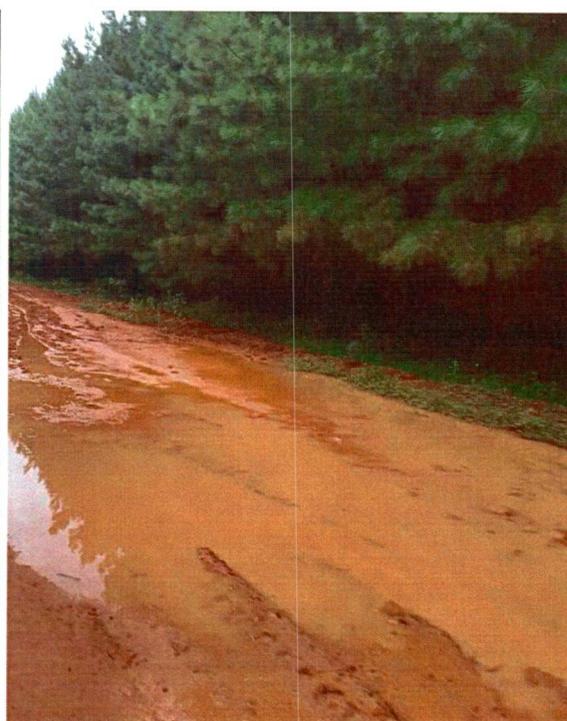
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

048
pl.



Bairro Cachoeira



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

049
yl.



Bairro Faxinal



Bairro Cadeado



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



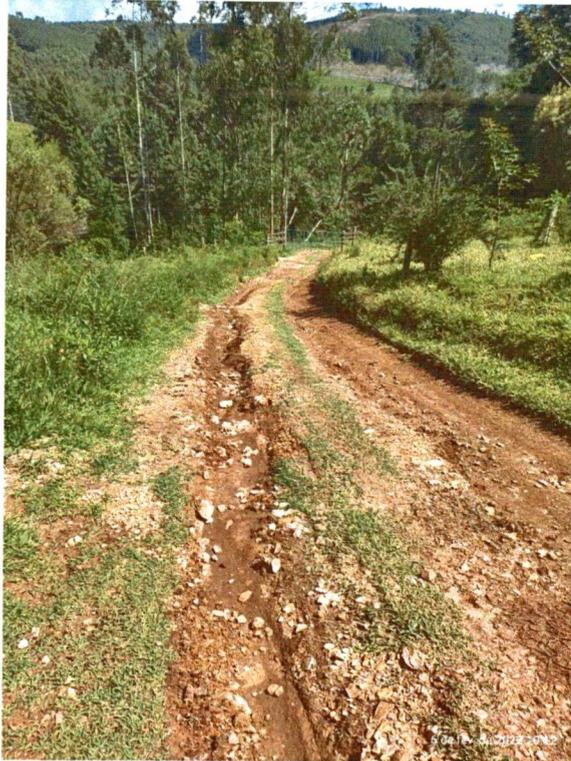
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

050 fl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



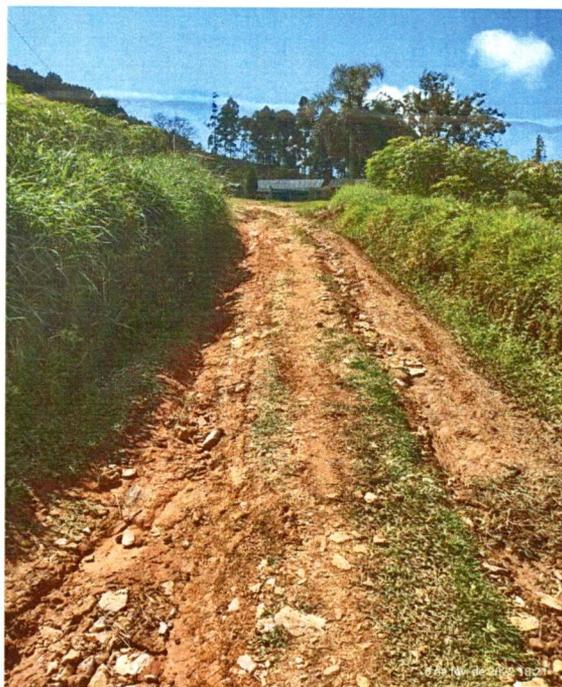
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

053
off.

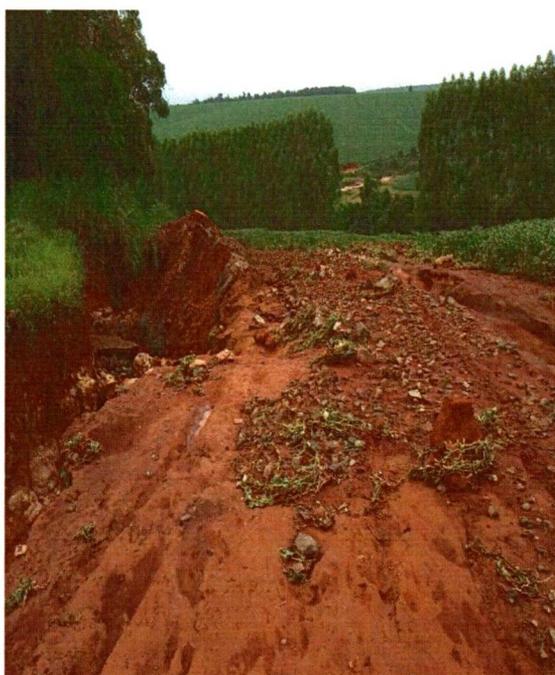
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Bairro dos Leite



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



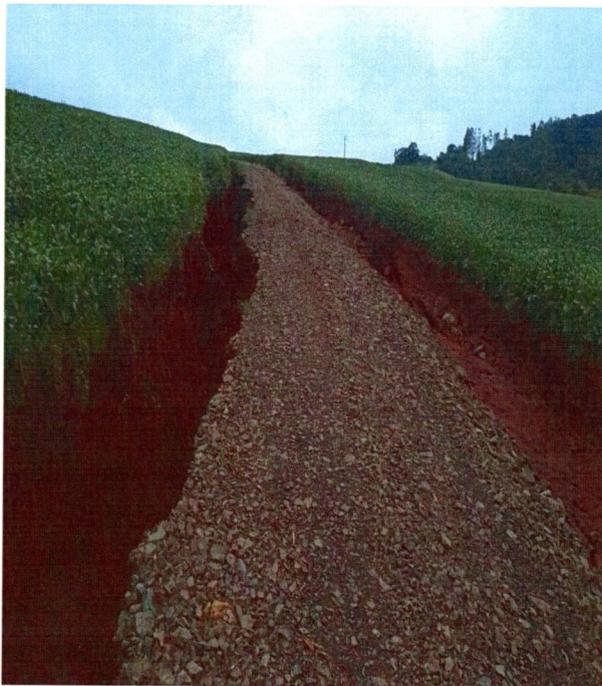
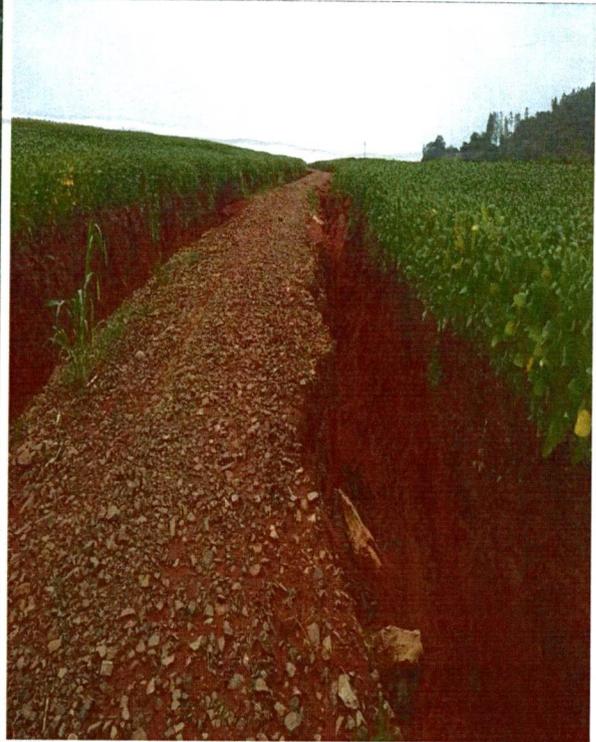
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

052
fl.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



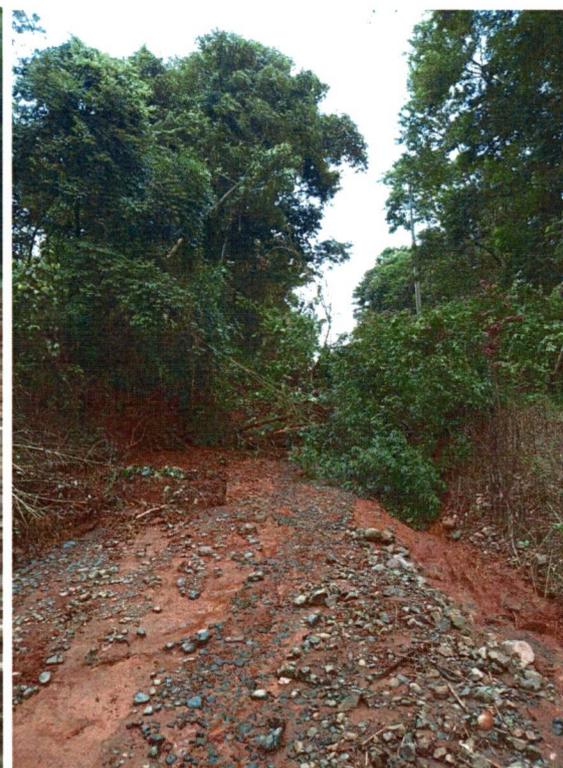
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

053
fl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054
fl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Bairro Pesqueiro



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Vanderlei Botelho do Couto
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022

IM 023/22

INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Ofício nº 077/2022 - SEDUL

Seguem, na tabela abaixo, os dados diários de precipitação (mm) e rajadas de vento (m/s) registrados na estação meteorológica do Simepar localizada em Jaguariaíva. Os valores são referentes ao período compreendido entre 1º a 04 de fevereiro de 2022.

Dia	Chuva (mm)	Rajadas de vento (m/s)
01/02/2022	79,0	12,4
02/02/2022	7,8	6,5
03/02/2022	103,8	17,4
04/02/2022	91,6	7,6

Atenciosamente,

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19.100

Curitiba - PR - Brasil - CEP 81531-980

Fone: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/02/2022 até 24/02/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2727117 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, INCLUINDO OPERADORE									
63/2022	24/02/2022	24/04/2022	1	SUELLIMA DE SOUZA - EIRELI	-	660,000	350,0000	231000,0000	Sim ***
63/2022	24/02/2022	24/04/2022	1	ART LOG TRANSPORTES LTDA	-	660,000	372,7273	246000,0000	Não
63/2022	24/02/2022	24/04/2022	1	HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLICOES EIRELI	-	660,000	386,3636	255000,0000	Não
						Melhor Preço -->	350,0000	231000,0000	
						Melhor Preço Total -->	350,0000	231000,0000	



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

058
el.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 03 de Março de 2022.
Ref. Protocolo Nº 2058/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa** objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de hora de máquina Motoniveladora.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais.)

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 03/03/2022
Exercício de 2022
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	
07.001 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMDUL	
128 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	8.221,48
07.002 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / DEPTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2.023 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELAS	
135 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	10.000,00
07.003 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / DEPTO DE OBRAS E PROJETOS	
2.025 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
137 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
137 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	289.785,76
	381.723,80
	77.801,83
07.004 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / DEPTO DE UTILIDADE PÚBLICA	
2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
140 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	77.801,83
	180.742,00
07.005 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / DEPTO DE LOGÍSTICA	
2.026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
142 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
142 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL	
145 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	10.000,00
	1.215.513,03
07.006 - SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL / DEPTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
148 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A,
	Total Entidade:
	2.163.787,90

059
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 32/2022

PROTOCOLO Nº. 2058/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hora Máquina de Motoniveladora, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL

Und: 07.003 Departamento de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: (137) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Livres

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 04 de março de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 03 de Março de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 2058/2022

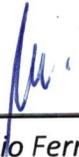
OFICIO INTERNO Nº 107/2022 –SEDUL- Contratação de empresa para prestação de serviço de hora de Motoniveladora.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de Dispensa de Licitação, para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 02058/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado as folhas 061, com com base nas informações constante no protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 03/03/2022


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the page is filled with horizontal lines, intended for additional information. A thick blue diagonal line is drawn across this area from the bottom-left to the top-right, indicating that no further information was provided.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

003
JD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.030.817/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV JAGUARIAIVA	NÚMERO 948	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA I	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3535-1375
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2020** às **08:30:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

064
70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 36.030.817/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:19 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022 ✓

Código de controle da certidão: **B4B8.18AF.7AF5.287D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

005
JL

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026365743-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.030.817/0001-50**
Nome: **SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/03/2022 08h47min

Número 645 Validade 10/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI CNPJ: 36030817000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6029 - Atividade principal: Comércio atacadista de embalagens
Endereço: Avenida JAGUARIAIVA, 948 - Bairro PRIMAVERA - I - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWV4QQWIWRS AIS31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Março de 2022

067
500



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.030.817/0001-50
Razão Social: SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI
Endereço: AV JAGUARJAIVA 948 / PRIMAVERA I / JAGUARJAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022022601511110964675

Informação obtida em 09/03/2022 13:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

068
JED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.030.817/0001-50
Certidão n°: 4944557/2022
Expedição: 09/02/2022, às 16:18:00
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.030.817/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

1. **SUELI LIMA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o Regime de Separação de Bens Obrigatória, nascida em 04/04/1991, em Santa Terezinha de Itaipu, Empresária, nº do CPF 074.012.759-45, carteira de identidade nº 10.752.375-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua João Martins da Costa Passos, nº 880, Primavera I, Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Paraná, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial SUELI LIMA DE SOUZA – EIRELI e terá sede e domicílio à Avenida Jaguariaíva, nº 948, Primavera I, Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Paraná (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002 CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é a data de 14/01/2020.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Avenida Jaguariaíva, nº 948, Primavera I, CEP 84.200-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será: Comércio atacadista de Paletes de Madeira; Comércio atacadista de Madeira em Bruto; Transporte rodoviário de cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos pesados, como Guindastes, Caminhões, Caçambas e Tratores; Prestação de Serviços de Corte, Desbaste, Guinchamento, Remoção, Plantio de Mudas, Limpeza de Florestas e Extração de Madeira; Serviços de Terraplanagem; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica em Veículos Automotores; Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos em Indústrias.

CAPÍTULO SEGUNDO DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais) dividido em 103.900 (cento e três mil e novecentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUELI LIMA DE SOUZA	103.900	100	103.900,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CAPÍTULO TERCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá a titular Sueli Lima de Souza, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CAPÍTULO QUINTO DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO SEXTO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIAÍVA por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI em uma via

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 14 de Janeiro de 2020



SUELI LIMA DE SOUZA
CPF: 074.012.759-45

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB N° 41600985737.
PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184705. NIRE: 41600985737.
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

073
JD

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 90 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735 - Cuijvarebia@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
SUELI LIMA DE SOUZA.....

Selo: cWakm . vAdzr . oEr3H - nzFfj . DVIFI
 Jaguariaíva, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU TROCIS

DE NOTAS
 Thaís Aparecida Machado
 Autorizada
 Jaguariaíva - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB N° 41600985737.
 PROTOCOLO: 200196952 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000184705. NIRE: 41600985737.
 SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

074
30

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 ARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: SUELI LIMA DE SOUZA
 INSC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: 10752375-8 SESE PR
 CPF: 074.012.759-45 DATA NASCIMENTO: 04/04/1991
 FILIAÇÃO: AILTON RODRIGUES DE SOUZA
 MARIA DE FATIMA DE LIMA
 PROFISSÃO: ACC. CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 06106789567 VIGENCIA: 02/10/2023 DATA HABITACAO: 30/06/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728960577

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1728960577

LOCAL: JAGUARIATAVA, PR
 DATA EMISSÃO: 02/10/2018
 25492360066
 PR914999029
 PARANÁ

075
500

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

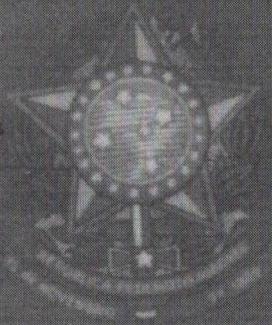
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
074.012.759-45

Nome
SUELI LIMA DE SOUZA

Nascimento
04/04/1991



016
50



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI			Protocolo: PRC2210241983	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600985737	CNPJ 36.030.817/0001-50	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2020	Início de Atividade 14/01/2020	
Endereço Completo Avenida JAGUARIAIVA, Nº 948, JARDIM PRIMAVERA I - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000				
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PALETES DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA EM BRUTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMO GUINDANTES, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E TRATORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, DESBASTE, GUINCHAMENTO, REMOÇÃO, PLANTIO DE MUDAS, LIMPEZA DE FLORESTAS E EXTRAÇÃO DE MADEIRA; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM INDÚSTRIAS.				
Capital R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais) Capital Integralizado R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SUELI LIMA DE SOUZA	CPF 074.012.759-45	Administrador S	Início do Mandato 14/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome SUELI LIMA DE SOUZA	CPF 074.012.759-45	Início do Mandato 14/01/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 16/01/2020	Número 20200196189	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2022, às 09:02:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHLHJ9NZ.



PRC2210241983

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Silvia Terezinha de Barros Adriana Campos Ribas
Tabeliã Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0199-P Folha: 104 Esc: 0001 Rubrica:

Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil, Banco Real, Banco Bradesco, bem como movimentar a conta já existente sob nº 53.767, junto ao Banco Bradesco S/A - Agência sob nº 6061; podendo para tanto, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, abrir contas de depósito, emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, utilizar gerenciador financeiro, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico; conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito, assinar propostas de empréstimos e/ou financiamentos, emitir título de crédito, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito comercial, assinar contratos denominados instrumento para desconto e cobrança de títulos e contratos de cessão de crédito, bem como seus anexos, notas promissórias e emissão e endosso dos títulos vinculados aos mesmos, assinar contratos de abertura de crédito, encerrar contas de depósito, fechar operações de derivativos, consultar e autorizar pagamentos de obrigações do débito direto autorizado, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico; **II)-** representar a empresa Outorgante junto à **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos Horizontes PR/SP.**; podendo, para tanto, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de poupança, inclusive MOVIMENTAR a conta já existente sob nº 48.540-3 - Agência nº 0753; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quititações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, realizar operações desconto recebíveis, receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; **sendo que a Outorgante, na**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Silvia Terezinha de Barros Adriana Campos Ribas
Tabeliã Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juvinião Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0199-P

Folha: 105

Esc: 0001

Rubrica:

forma representada, assume a responsabilidade em comunicar de forma imediata à instituição financeira acima descrita por escrito, cujo comunicado deverá ser dirigido ao gerente da unidade (que dará o devido protocolo de recebimento), caso ocorra a revogação do presente mandato; III)- representar a empresa junto à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim especial de retirar encomendas e demais correspondências, assinando quaisquer papéis ou documentos que se fizerem necessários; IV)- receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias devidas à empresa, seja a que título for, inclusive honorários e importâncias correspondente a indenização por sinistro ocorrido com bens segurados da outorgante; dando quitação e assinando recibos; assinar cartas de anuência; atuar amplamente perante Ofícios de Protesto de Títulos e Distribuidor competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos; V)- representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Receita Federal do Brasil, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Juntas Comerciais, inclusive JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná, Companhias Telefônicas, Bancos em Geral, públicos ou particulares, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ciretran, Detran, Polícia Civil e/ou Militar, Seguradoras em geral, Cias de Crédito para Financiamentos e Investimentos, e onde mais for de direito e com esta se apresentar, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos, fazendo declarações e prestando informações; VI)- representar a empresa em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, inclusive perante fornecedores, recebendo e pagando mercadorias, aceitando e assinando duplicatas, fazendo e/ou atualizando cadastros; contratar, registrar, distratar e rescindir com empregados, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive, carteira de trabalho, avisos prévios, termos de rescisões contratuais; bem como representá-la em audiências de qualquer natureza; VII)- firmar propostas e contratos diversos de interesse da empresa, inclusive de fornecimento de produtos e serviços, junto a sua clientela em geral, podendo comparecer a concorrências públicas ou privadas, inclusive pregão eletrônico e cotação eletrônica e durante as mesmas praticar os atos necessários, assinando as respectivas atas, declarações, livros de presença, assistir e presenciar a abertura de propostas e participação das sessões públicas virtuais para envio de lances, embargar, discordar, assinar recursos administrativos, retirar pedidos ou

ANOREG-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabellã Silvia Terezinha de Barros Escrivente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrivente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0199-P

Folha: 106

Esc: 0001

Rubrica:

ordens de compra; podendo convencionar preços, juros, multas, foro, forma de pagamento e demais cláusulas e condições inerentes ao negócio que realizar; fazer as declarações legais e de estilo, receber o preço, passar recibos e dar quitação; **VIII)**- poderes para agindo isoladamente, atuar como preposto da empresa em todos e quaisquer processos que a mesma figure como parte, que tramitam perante o Juizado Especial Cível e Vara Cível da Comarca de Jaguariaíva/PR., podendo para tanto requerer, alegar o que se fizer necessário; atuar amplamente em audiências; prestar depoimentos; confessar, desistir, transigir, contestar, firmar acordos, compromissos, petitórios, requerimentos, termos e recibos judiciais; receber, passar recibos e dar quitação; apresentar documentos; prestar informações e declarações; **IX)**- adquirir em nome da empresa Outorgante, a qualquer título, de quem de direito, pelo preço e condições que convencionar, bem como, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, em nome da empresa Outorgante, automóveis, caminhões, ônibus, utilitários ou motocicletas de quaisquer marcas e procedências; podendo para tanto dita procuradora, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência, Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital, quer seja na qualidade de compradora ou vendedora; concordar, discordar; pagar ou receber o preço, estipular condições e formas de pagamentos; exigir e firmar recibos e receber e dar quitação; receber e transmitir a posse e o domínio; liquidar dívidas e impostos incidentes sobre veículos de propriedade da Outorgante, requerer, alegar e assinar o que preciso for; representá-la perante o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN e/ou CIRETRAN, e onde mais preciso for, com relação a quaisquer transferências envolvendo veículos de propriedade da empresa Outorgante; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; realizar ou baixar comunicados de venda de veículos de propriedade da outorgante, preencher formulários e guias; requerer 2ª via de documentos, inclusive de CRV e CRVL e Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital; pagar taxas; pagar multas, e se necessário for, pedir parcelamento dessas multas junto ao órgão competente; assinar recibos de transferência de veículos, seja na qualidade de compradora ou de vendedora; representar a empresa outorgante perante quaisquer terceiros, bem como perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, policia civil e/ou militar, e onde mais se fizer necessário, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos; fazer declarações e prestar informações; retirar veículos de pátios em caso de apreensão; enfim praticar todos os atos que se fizeram necessários ao fiel cumprimento do presente mandato na defesa dos direitos e interesses da empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Silvia Terezinha de Barros Adriana Campos Ribas
Tabeliã Escrevente Autorizada Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0199-P Folha: 107 Esc: 0001 Rubrica:

outorgante, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Finalmente, a Outorgante, na forma representada, declarou, que foi devidamente alertada por mim, Tabeliã de Notas, sob as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou.- Tudo o que a mesma Outorgante, dará e haverá por bom, firme e valioso.- Registrado no Protocolo Geral sob nº 00105/2022, nesta data. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com a permissão contida no artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã a digitei, conferi e lavrei. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã, a subscrevi, dou fé e assino. Custas desta = R\$ 94,62 = 384,62 - VRC - FUNREJUS: R\$ 23,66 - FADEP: R\$ 4,73 - ISSQN: R\$ 4,73 - Selo: R\$ 2,04. (a.a.) SUELI LIMA DE SOUZA. A Tabeliã:- (a) SIMONE DA SILVA REIS DIB. Traslada em seguida, em tudo confere com o original, ao qual me reporto e dou fé

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Em testemunho _____ da verdade.

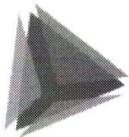
SIMONE DA SILVA REIS DIB
Tabeliã

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F638X.Z3qtN.uCrsl-287cV.3EYVb

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariaíva-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

082
100

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36030817000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

083
JPD

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2022 15:05:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI**
CNPJ: **36.030.817/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

084
JPD

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

085
30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaiva, 04 de Março de 2022.

Ref.: Protocolo nº 2058/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 15/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
SUELI LIMA DE SOUZA - EIREL	R\$ 231.000,00

Subcrevo-me.

Vinicius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 2058/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 15/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina motoniveladora em caráter emergencial

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina motoniveladora em caráter emergencial.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Justificativa;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:
 - Contrato Social;
 - Documento Pessoal Sócia;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR;

086
F



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Consulta Consolidada - TCU.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

087
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A contratação direta esta sujeita ao regramento dos arts. 24 da Lei n. 8.666/93, onde especificamente em seu inciso IV menciona:

088
F



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

De uma análise do pleito, verifica-se que a situação se refere a urgência no atendimento, e que a ausência de contratação poderá ocasionar riscos a vida dos munícipes.

Assim, entende-se que está plenamente configurada a hipótese prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

IV. CONCLUSÃO

De uma análise primária, Parece ter sido documentalente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 21 de março de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: 52/2022
Data do Processo: 24/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2022
b) **Nr. Licitação:** 15/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 21/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA, ATRAVÉS DE MOTONIVELADORA, A FIM DE OFERECER SUPORTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

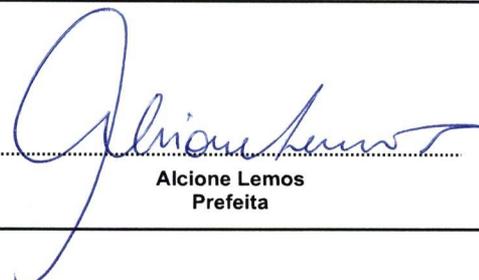
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA , INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR HORA MÁQUINA. - Marca:	HRS	660,000	350,0000	R\$ 231.000,00
Total fornecedor:				R\$231.000,00
Total geral:				R\$ 231.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	07.003.15.452.0010.2025.3.3.90.39.00	R\$ 231.000,00

Jaguariaíva, 21/03/2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

092

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 113/2022 – DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMDUL.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DL Nº 15/2022– PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 25 de Março de 2022.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo Nº 1.046/2022 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 15/2022. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.046/2022

Contratado: SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hora de máquina Motoniveladora.

Dispensa de Licitação nº 15/2022.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1.046/2022	SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI	R\$ 231.000,00	180 dias

Processo licitatório nº 52/2022. Dispensa de Licitação nº 15/2022

Condutor do Processo: Barbara Cardoso.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Barbara Cardoso

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

MD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 36.030.817/0001-50, com sede à Av. Jaguariaíva, nº 948, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por Sueli Lima de Souza, brasileiro (a), maior, sócio (a) proprietário (a), inscrito (a) no CPF nº 074.012.759-45, residente e domiciliado (a) na Cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de hora máquina motoniveladora, conforme especificações discriminadas na relação anexos da Dispensa de Licitação nº 15/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Dispensa de Licitação nº 15/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025
137 – 3.3.90.39.00.00.00.00
137 - 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento total do objeto deste contrato é de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme valores unitários constantes na proposta e homologação do certame, cujos quais o licitante tem ciência prévia, sendo R\$ 350,00 a hora máquina.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

093
7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

094
J



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A entrega dos serviços deverá ser realizada imediatamente após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame, sobretudo quanto ao cumprimento das horas serviços e conteúdo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sendo improrrogáveis conforme disposição do artigo 24, IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

095
7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

096
F



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. VANDERLEI BOTELHO DO COUTO, servidor indicado pelo solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

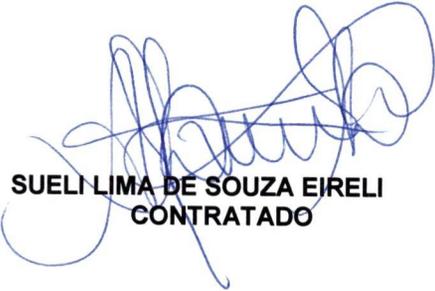
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI
CONTRATADO


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal De Desenvolvimento
Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 31 de Março de 2022.

Ref: Protocolo Nº2058/2022.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 15/2022

Exma. Sra.Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 15/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0091

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Apartir das fls. 0093 à 0097

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1.046/2022	SUELI LIMA DE SOUZA EIRELI.	R\$ 231.000,00	180 DIAS

Processo Licitatório nº 52/2022. Dispensa de Licitação nº 15/2022.

Condutor do Processo: Barbara Cardoso.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Barbara Cardoso

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 672/2022

Processo Administrativo: 52/2022
Data do Processo: 24/02/2022
Contrato: 1046/2022
Data da Contratação: 24/03/2022
Data da Solicitação: 06/05/2022
Data de Homologação: 21/03/2022
Sequencial do Contrato: 46036

Dispensa de licitação
Nr.: 15/2022 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI

Telefone: 4335351375

CPF/CNPJ: 36.030.817/0001-50

Celular:

Endereço: JAGUARIAIVA, JARDIM PRIMAVERA I - 84200-000, JAGUARIAÍVA - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 137 - Conservação e Manutenção de Vias Públicas -
07.003.15.452.0010.2025.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Conf. Solicitação da Secretaria

Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA, ATRAVÉS DE MOTONIVELADORA, A FIM DE OFERECER SUPORTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA, ATRAVÉS DE MOTONIVELADORA, A FIM DE OFERECER SUPORTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	330,000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR HORA MÁQUINA.		350,0000	115.500,00

					Total Geral:	115.500,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Jaguariaíva/PR, 06 de Maio de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 09/05/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 06/05/2022

Nº do Empenho: 5151/2022
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
Unidade:	07.003	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS
Funcional:	15.452.10	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
Projeto/Atividade:	2025	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores:	602.884,24
Valor Dotação Atualizada:	800.000,00	Valor do empenho:	115.500,00
Total (A):	800.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	718.384,24
		Total (A - B):	81.615,76

Credor: SUELI LIMA DE SOUZA - EIRELI
CPF/CNPJ: 36.030.817/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (43) 99922-7932
Endereço: JAGUARIAIVA - 948 Cidade: Jaguariáva UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Processo Nº 5316/2022. Valor referente a prestação de serviço hora maquina motoniveladora.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 115.500,00

Fundamento legal: Número Licitação: 15/2022
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 52/2022 Data: 24/02/2022
Número Contrato: 1046/2022 Data: 24/03/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/05/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento